

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 246/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no DJE nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00 (catorze horas) do dia quatro de dezembro de 2009 (04/12/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 3066851/09.

PREGÃO PRESENCIAL

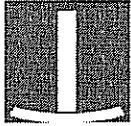
DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação dos serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, *via internet*, através de concessionárias autorizadas, oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificado no Anexo deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.30.35, 3.3.90.39.21 e 3.3.90.39.65.





DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo.

9. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

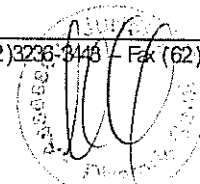
10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

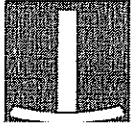
11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.





13.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

15. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício.

15.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

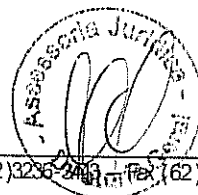
15.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

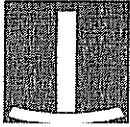
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” - Proposta de Preço e “B” - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

19. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme Anexos deste Edital;

c) valor da taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

d) valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) data e assinatura do proponente.

19.1. a taxa de administração ofertada, deverá ser irrecorrível, nela incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

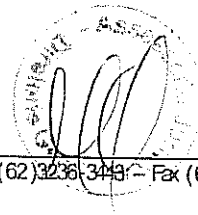
21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

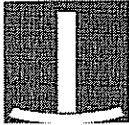
22. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).





25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei nº 10.520/2002.

26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

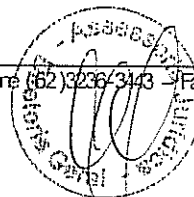
31. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

32. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

33. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

34. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

35. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:





a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

36. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

37. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

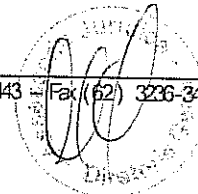
39. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

40. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

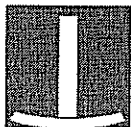
41. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

42. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



4



44. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

46. **Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.**

47. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

49. **O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

49.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás **ou** qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste Edital.**

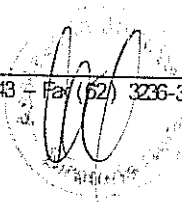
b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

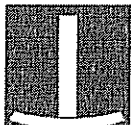
49.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



f



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

49.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

49.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste Edital;

a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

49.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

49.6. Outras declarações:

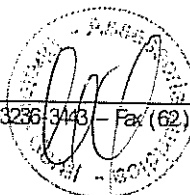
a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."





50. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

54.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

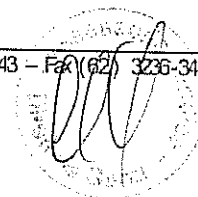
DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

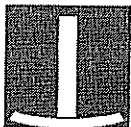
58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.



A



DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

66. A prestação dos serviços objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.

67. O Controle dos serviços se dará pela **Divisão de Transporte da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça**, que poderá solicitar, junto ao contratado, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços.

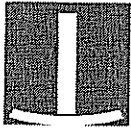
68. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE

69. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços, objeto da licitação, mediante apresentação de conta acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Transportes.

69.1. caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.





70. É vedado o reajuste de preço nos primeiros doze (12) meses de vigência do contrato, de acordo com a legislação em vigor. Caso o prazo seja prorrogado, o preço poderá ser reajustado para os doze meses subsequentes, por acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

74. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

75. Efetuar, através da **Divisão de Transportes**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.

76. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DO CONTRATO

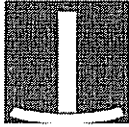
77. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

78. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;





b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

79. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

80. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

81. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

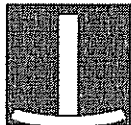
82. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

83. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

83.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

83.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



84. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

85. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

86. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

87. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

88. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

89. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

90. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

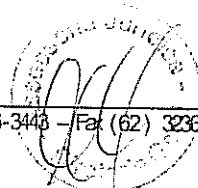
91. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

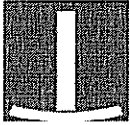
92. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página: Licitação/Relatório 2009.

93. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

94. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

95. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

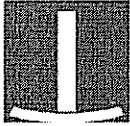
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Fls. 133

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 11 de novembro de 2009.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL Nº 246/09 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, através de concessionárias autorizadas, oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses.

2. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, através de concessionária autorizada, oficinas e autopeças credenciadas.	
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 100.000,00
02	Peças e produtos	R\$ 243.000,00
03	Pneus	R\$ 70.000,00
04	Taxa de administração de 7% (sobre serviços)	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)		

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.

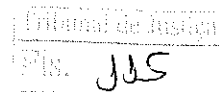
O Controle dos serviços se dará pela Divisão de Transporte da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, que poderá solicitar, junto ao contratado, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços.

O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



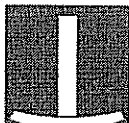
4. DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

Goiânia, 11 de novembro de 2009.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro





ANEXO II

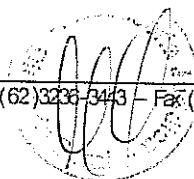
EDITAL Nº 246/09 - PREGÃO PRESENCIAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas concessionárias autorizadas, e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da frota do CONTRATANTE, compreendendo:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do CONTRATANTE;
Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do CONTRATANTE pela Internet;
- b) Acesso ao CONTRATANTE do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
- c) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;
- d) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o CONTRATANTE pela Internet;
Rede de concessionárias autorizadas, oficinas mecânicas e autopeças equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- e) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, junto às oficinas credenciadas;
- f) Envio para arquivamento do CONTRATANTE das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital pelo menos as seguintes informações das notas fiscais entregues: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, Valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF;
- g) Disponibilizar no sistema da Contratada a possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.





2. IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obrigará-se a implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada pela CONTRATADA.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

- Planejamento da implantação e validação pelo CONTRATANTE;
- Cadastramento e registro de todos os itens do veículo da frota do contratante;
- Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- Credenciamento da rede de oficinas e autopeças;
- Identificação visual e divulgação da rede de oficinas e autopeças;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Elaboração de plano de Treinamento para usuários;
- Treinamento de Usuários;
- Treinamento da rede de oficinas e autopeças credenciadas.

3. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

Ampliar e disponibilizar a rede de oficinas e autopeças, incluindo outras localidades, mediante solicitação da contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente a rede de oficinas e autopeças credenciadas, pelo valor efetivamente realizado, não respondendo a contratante de forma solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da empresa contratada.

Manter a identificação visual da rede de oficinas e autopeças credenciadas, em local visível.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

Disponibilizar permanentemente para o contratante, por mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços ou peças em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela contratante desde que esses danos não sejam causados pelos estabelecimentos credenciados.

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o contratante.

Facultar ao contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.



Treinar e capacitar os funcionários públicos indicados pela contratante, para utilizar todos os recursos do sistema.

Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do contratante, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações de preços.

Caberá à empresa contratada reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes estabelecimentos e o contratante.

Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone e acesso remoto.

Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt xlm e outras).

Apresentar durante a implantação do sistema em cada órgão e secretaria, a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos, indicados pelos órgãos e secretarias, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada.

Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecer, sem ônus ao contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software.

Credenciar e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, em todo o Estado.

Atender às solicitações do contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e autopeças, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos.

Fornecer, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, em meio magnético e / ou documental relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo contratante, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

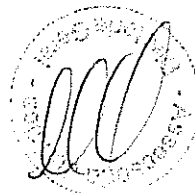
Guardar sigilo sobre as informações constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

4. DA GARANTIA DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

- notas fiscais / faturas das oficinas / concessionárias selecionadas pelo contratante;
- relatórios do sistema da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa administrativa.

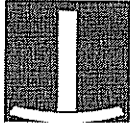




5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PELAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS

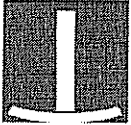
Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante só aceitará como credenciadas pela contratada, as oficinas e autopeças que disponham preferencialmente dos seguintes requisitos:

- possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- dispor de equipamentos e ferramentas compatíveis para o atendimento da frota do contratante;
- dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo ou máquina;
- a oficina deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;
- a oficina deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante;
- executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para o contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
 - executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - no caso de mau atendimento, o contratante não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da contratada, e fará um comunicado a mesma, dos fatos que motivaram tal decisão.
 - fornecer sem qualquer ônus adicional para o contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
 - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



- somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do contratante.
- manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante.
- atender com prioridade as solicitações do contratante, para execução de serviços.
- fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do contratante.
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.
- entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo com todas as peças e componentes substituídos.
- não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização do contratante.
- manter preferencialmente estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, a veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações do contratante e após a conclusão dos serviços, devolvê-lo no mesmo local.
- disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do contratante.
- aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
 - * assistência a uma ou a multi-marcas de veículos.
 - * assistência a uma ou mais categorias de veículos.
 - * assistência a uma ou a várias especialidades.
- durante o atendimento do veículo a oficina credenciada pela contratada deverá:
 - * receber e inspecionar o veículo do contratante;
 - * enviar para o contratante preferencialmente pela internet, através do sistema informatizado da contratada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos; somente executar os serviços após autorização expressa do contratante, através do sistema informatizado da contratada;
 - * fornecer para os veículos do contratante, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva nacional e mercosul;
 - * prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
 - * responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.





- para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota do contratante, a rede de autopeças credenciada pela contratada, deve:

- * somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa do contratante, preferencialmente através do sistema informatizado da contratada.
- * fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista, entregando as peças substituídas do veículo ao gestor do órgão ou secretaria contratante.
- * o não cumprimento, por parte das oficinas e autopeças credenciadas pela contratada, dos itens acima referenciados, obrigará o contratante a não mais utilizar os serviços prestados pela oficina, denunciando junto a contratada.

6. DA ESTRUTURA E MODELO ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá dispor de base local, com uma estrutura administrativa mínima garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com o CONTRATANTE e suas unidades vinculadas, o relacionamento com as oficinas e autopeças credenciadas, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas.

O Planejamento da implantação deverá ser validado, em momento oportuno pelo CONTRATANTE, contemplando os prazos, forma de execução e detalhamento das seguintes ações:

- Customização do Sistema de Gestão de Frota;
- Cadastramento dos Veículos;
- Cadastramento dos Gestores;
- Cadastramento dos Motoristas e Condutores;
- Capacitação dos Usuários;
- Suporte ao Atendimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.

No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão.

Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação.

Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

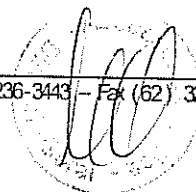
Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

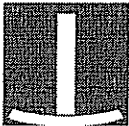
Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os seguintes dados necessários ao seu registro:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);



Handwritten signature or mark



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

tribunal de justiça
Proc. 522

Lotação – órgão / cidade / código do centro de custos;
Capacidade do tanque;
Dados do gestor responsável pelo veículo;
Dados do hodômetro;

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

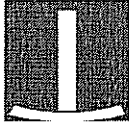
Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

A existência da fiscalização por parte do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

Goiânia, 11 de novembro de 2009.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



ANEXO III

EDITAL Nº 246/09 - PREGÃO PRESENCIAL

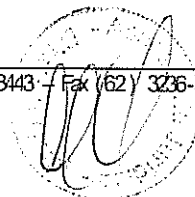
MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a firma _____ para prestação de serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas e autopeças credenciadas.

À vista dos autos nº _____ e do Despacho Homologatório nº ____/09, fls. _____, da Licitação nº 246/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas e autopeças credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos aludidos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, ao estabelecido no ato convocatório, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO - O valor global do presente Contrato é de R\$..... ().

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observado o limite e condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará mensalmente à CONTRATADA, nos termos acordados no contrato, e será efetuado, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e dos combustíveis fornecidos.

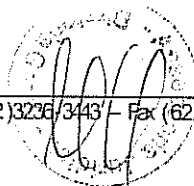
CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS - A despesa decorrente deste CONTRATO, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, dos Elementos de Despesa nºs _____, conforme Notas de Empenho de nºs _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao CONTRATANTE:

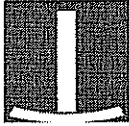
- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à entidade vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

- I- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no anexo III do edital, parte integrante deste contrato;
- II- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 246/09;
- III- Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem a fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- VI- Responder por quaisquer danos pessoais e/ ou ao patrimônio, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao presente contrato.
- V- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange à execução dos serviços contratados.
- VI- Dispor de ferramental e equipamentos adequados para execução dos serviços.
- VII- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descaso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.



Handwritten signature



VIII- Quando solicitado, devolver ao CONTRATANTE, peça e componentes, que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.

XI- Prestar assistência e providenciar o reboque, nos prazos estabelecidos, quando os veículos não puderem trafegar por meio próprio até a oficina CONTRATADA.

X- Elaborar programa de revisões preventivas nos veículos automotores, quando solicitado pela Divisão de Transporte, conforme recomendação do fabricante, estabelecendo um cronograma a ser cumprido pelo CONTRATANTE.

XI- Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

XII- Quando autorizado o fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá utilizar componentes originais, ou correlatos, constantes dos catálogos dos fabricantes dos veículos automotores.

XIII- A CONTRATADA é responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 0,5% (zero virgula cinco por cento) da importância global, insito na Cláusula Terceira, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o Tribunal, na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 .

Parágrafo Único - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o contratado que:

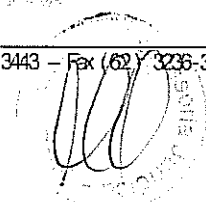
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

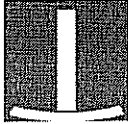
Parágrafo Único - O presente contrato poderá, a critério do TRIBUNAL, ser rescindido, em especial, nos seguintes casos:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Transporte, da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará

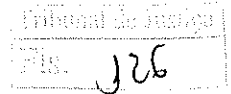


Handwritten signature or mark



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do **CONTRATO**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este **CONTRATO** fica vinculado ao Edital nº 246/09, e seus Anexos, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATO**, ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente **CONTRATO**, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____
